



Anexo III da NDE nº 02/2018

Regras de Validação

Versão 1.0

13/07/2018

eSocial - Regras de Validação

Nome da Regra	Descrição da regra
REGRA_ADMISSAO_RETIFICA_DT_ADM	Somente é possível retificar a data de admissão ou a data de exercício se não existirem eventos não periódicos anteriores à nova data de admissão (o evento é recusado).
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DT_ADM	A data de admissão do trabalhador, informada no campo {dtAdm}, não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual. Para a categoria [103] (aprendiz), deve ser maior ou igual a [20/12/2000]. Para a categoria [105] (contrato a termo firmado nos termos da Lei 9601/98), deve ser maior ou igual a [22/01/1998]. A data de entrada em exercício pelo servidor, informada no campo {dtExercicio}, não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual. Nos casos de sucessão, a data da transferência do trabalhador, informada no campo {sucessaoVinc/dtTransf}, não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual.
REGRA_ALTERA_TIPO_BENEFICIO	Somente é permitida a alteração de tipo de benefício dentro do mesmo grupo (de grupo [01] para grupo [01], de grupo [02] para [02], etc.) ou nas seguintes situações: a) Grupo [01]: pode ser alterado para tipo de benefício dos grupos [02, 03]; b) Grupo [02]: pode ser alterado para tipo de benefício dos grupos [01, 03]; c) Grupo [03]: pode ser alterado para tipo de benefício dos grupos [01, 02]; d) Grupo [04]: pode ser alterado para tipo de benefício do grupo [05]; e) Grupo [05]: pode ser alterado para tipo de benefício do grupo [04].
REGRA_BENEFICIO_ATIVO_NA_DTEVENTO	O benefício identificado por CPF + número do benefício deve estar ativo na data do evento, ou seja, a data do evento deve ser igual ou posterior à data de início do benefício (indicada em S-2410) e igual ou anterior à data de cessação (indicada em S-2420).
REGRA_BENEFICIO_RETIFICA_EVENTO_INICIO	Em caso de retificação do evento "Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Início" (S-2410), o evento retificador deve se referir ao mesmo CPF e número do benefício informados no evento original. Por integrar a "chave" de identificação para este tipo de evento, o número do benefício não pode ser objeto de retificação. Caso tenha sido informado incorretamente, o evento de início deve ser excluído e um novo evento com o número do benefício correto deve ser enviado.
REGRA_BENEFICIO_VALIDA_NUMERO	A chave de identificação de cada benefício é seu número. Não pode existir no RET, para o mesmo órgão público (identificado em S-1000), dois beneficiários com o mesmo número do benefício (o último evento é recusado).
REGRA_COMPATIB_CATEG_EVENTO	A utilização do evento S-2200 só é permitida para as categorias de trabalhadores [101,102, 103, 104, 105, 106, 111, 301, 302, 303, 306, 307, 309]. O evento S-2300 é permitido apenas para as categorias de trabalhadores [201, 202, 304, 305, 308, 310, 401, 410, 701, 711, 712, 721, 722, 723, 731, 734, 738, 741, 751, 761, 771, 781, 901, 902, 903, 904, 905].
REGRA_COMPATIB_REGIME_PREV	O evento S-1200 só é permitido para informação de remuneração relativa a trabalhador cujo contrato de trabalho esteja vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. O evento S-1202 só é permitido para informação de remuneração relativa a trabalhador amparado por Regime Próprio de Previdência Social ou por Regime de Previdência Social no Exterior. Observar o que segue: 1 - O S-1200 é permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [1XX], [2XX], [401], [7XX], [9XX]; b) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [1]; c) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} relativo ao contrato de trabalho firmado com a empresa cedente/de origem for igual a [1]; d) cujo {codCateg} for igual a [410], {tpRegPrev} = [3] e {categOrig} relativa ao contrato de trabalho firmado com a empresa cedente/de origem for diferente de [3XX]. 2 - O S-1202 só permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [2,3]; b) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} relativo ao vínculo firmado com o órgão público cedente/de origem for igual a [2]; c) cujo {codCateg} for igual a [410], {tpRegPrev} = [3] e {categOrig} relativa ao vínculo firmado com o órgão público cedente/de origem for igual a [3XX].
REGRA_DESLIG_EXISTE_EVENTO_POSTERIOR	Não deve existir qualquer evento não periódico para o vínculo indicado no evento de desligamento com data posterior a {dtDeslig}, {dtProjFimAPI} ou {dtFimQuar} (maior data entre elas), uma vez que o desligamento põe termo ao vínculo trabalhista. Também não deve existir qualquer evento periódico para o vínculo indicado no evento de desligamento com período de apuração que compreenda ou seja posterior a {dtDeslig}. As exceções a essa regra se restringem a alguns tipos de remuneração (S-1200 e S-1202), conforme definidos na REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO, Pagamentos (S-1210), Monitoramento de Saúde do Trabalhador (S-2220), Reintegração (S-2298) e Alteração Contratual (S-2206), quando {dtEf} desse evento for igual ou anterior a {dtDeslig}, {dtProjFimAPI} ou {dtFimQuar} (maior data entre elas).
REGRA_DESLIG_TRABALHADOR_AFASTADO	Somente é permitido o envio de evento de desligamento para trabalhador afastado temporariamente ou cedido/em exercício em outro órgão se o motivo de desligamento for igual a (10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39).
REGRA_EVENTOS_EXTEMP	O evento é considerado extemporâneo quando a data de seu envio for posterior à data de sua ocorrência E outro evento com data de ocorrência posterior já tiver sido recepcionado (no caso de evento periódico, considera-se como data de ocorrência seu período de apuração). O envio de evento extemporâneo deve observar o que segue:

	<p>a) O evento não periódico extemporâneo só será recepcionado após validação com os eventos não periódicos anteriores e com o primeiro posterior de cada tipo (ex.: primeiro afastamento posterior, primeira alteração cadastral, primeira alteração contratual, primeiro desligamento, primeira CAT, etc.);</p> <p>b) Quando validada pela regra do item 'a', serão recepcionados apenas os eventos não periódicos extemporâneos que atenderem:</p> <p>b1) Às regras de validação do fechamento das folhas de todo o período afetado cujo movimento já esteja fechado se o evento extemporâneo incluir trabalhador (ou ampliar no RET o seu período de contrato ativo);</p> <p>b2) Às regras REGRA_REMUN_BENEFICIO_EXISTENTE_RET, REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO e REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET e à condição do grupo {infoComplCont} do evento S-1200 de todo o período afetado, se o evento extemporâneo excluir trabalhador (ou reduzir no RET o seu período de contrato ativo) ou excluir benefício (ou reduzir no RET o seu período ativo).</p> <p>Período Afetado: Meses em que a alteração pode tornar as informações do RET incompatíveis com as regras de validação do fechamento da folha ou com as regras mencionadas no item b2). Exemplos: inclusão ou exclusão de evento de admissão, retificação de data de admissão, envio/retificação de evento de desligamento, etc.);</p> <p>c) A retificação ou exclusão extemporânea de evento remuneratório (S-1200/S-1202/S-1207/S-2299/S-2399) que implique modificação do valor líquido de determinado demonstrativo exigirá a exclusão prévia do correspondente evento de pagamento S-1210, quando existente. Não se aplica esta regra no caso de pagamentos parciais (S-1210, campo {indPgtoTt} = [N]).</p> <p>Esta regra só entrará em vigor após 03/2018, nos termos de Nota Técnica a ser expedida pelo Comitê Gestor do eSocial.</p>
REGRA_EVE_EXCLUSAO_VALIDA_NRRECIBO	<p>Validar {tpEvento}, da seguinte forma:</p> <p>1. É permitida a exclusão apenas de eventos não periódicos, na faixa de S-2190 a S-2420 e periódicos na faixa de S-1200 a S-1280 e S-1300;</p> <p>1.1 A exclusão dos eventos periódicos sujeita-se às seguintes regras:</p> <p>a) Não é possível excluir nenhum dos eventos periódicos relativos a um período de apuração que esteja Fechado (ou seja, para o qual já exista evento S-1299) antes do envio do evento de reabertura respectivo (S-1298) para o período de apuração;</p> <p>b) A exclusão de eventos periódicos individualizados após o envio do evento de reabertura somente é efetivada após o "fechamento" do período correspondente, o que ocorre com o envio do evento S-1299;</p> <p>1.2. A exclusão de alguns eventos não periódicos pode ser rejeitada em situações específicas, as quais constam nas regras do próprio evento (ex: não é possível excluir um evento de admissão se já houver outro evento trabalhista posterior para o mesmo CPF/vínculo);</p> <p>1.3. O {nrRecEvt} indicado deve existir no RET, não pode estar marcado como "excluído" e o tipo do evento deve ser o mesmo indicado em {tpEvento};</p> <p>1.4. Em caso de exclusão de qualquer evento periódico ou não periódico, as informações de CPF e NIS do trabalhador, indicadas no evento de exclusão, devem ser as mesmas que constam no evento objeto de exclusão;</p> <p>1.5. Em caso de exclusão de qualquer evento periódico, as informações de {indApuracao} e {perApur}, indicadas no evento de exclusão, devem ser as mesmas que constam no evento objeto de exclusão.</p>
REGRA_EXCLUI_EVENTO_BENEFICIO_INICIO	<p>Não é permitida a exclusão de evento "Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Início" (S-2410) se houver evento de Alteração ou de Término (S-2416 ou S-2420) relativos ao mesmo CPF + número do benefício.</p>
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CESSAO	<p>Não é permitida a exclusão de evento de início de cessão/exercício em outro órgão quando já existir evento de fim da mesma cessão/exercício em outro órgão.</p>
REGRA_EXISTE_EVENTO_BENEFICIO_INICIO	<p>Deve existir evento de "Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Início" (S-2410) para o CPF + número do benefício.</p>
REGRA_EXISTE_EVENTO_CESSAO	<p>O trabalhador deve estar cedido/em exercício em outro órgão na data definida no campo {dtTermCessao}, para o vínculo identificado.</p>
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_RAIZ_CNPJ	<p>A regra geral é que cada "Raiz" de CNPJ gera apenas um "cadastro" de empregador no eSocial. Nesse caso, o CNPJ do empregador deve ser informado com 8 dígitos, ou seja, apenas a Raiz/Base.</p> <p>No caso de órgão público com natureza jurídica igual a [101-5], [104-0], [107-4], [110-4], [113-9], [116-3] ou [119-8], cada "CNPJ" completo (14 dígitos) deve ser tratado como um "empregador/contribuinte" diferente, possuindo seus próprios eventos iniciais, de tabelas, periódicos e não periódicos. Nesse caso, o CNPJ do empregador deve ser informado com 14 dígitos.</p>
REGRA_REMUN_BENEFICIO_EXISTENTE_RET	<p>a) Se houver informação no grupo {remunPerApur}, aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_BENEFICIO_INICIO, considerando o CPF apresentado na identificação do beneficiário e o número do benefício indicado no demonstrativo. Em caso de existência, aplicar a REGRA_BENEFICIO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração.</p> <p>b) Se houver informação no grupo {remunPerAnt}, aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_BENEFICIO_INICIO, considerando o CPF apresentado na identificação do beneficiário e o número do benefício indicado no demonstrativo. Em caso de existência, o mês/ano do evento (aqui considerado o período ao qual se refere a remuneração, indicado em {perRef}) deve ser igual ou maior que o mês/ano da data de início do benefício e menor ou igual que o mês/ano da data de cessação do benefício.</p>
REGRA_REMUN_CATEG_EXISTENTE_RET	<p>A categoria indicada no registro de remuneração de trabalhadores sujeitos ao RET, ou seja, segurado empregado ([101, 102, 103, 104, 105, 106, 111]), servidor público ([301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310]), trabalhador avulso ([201,202]), trabalhador</p>

	<p>cedido ([401, 410]) ou algumas categorias de contribuinte individual ([721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771]) e bolsistas ([901, 902]) deve ser igual àquela existente no RET para o referido vínculo (matrícula) ou categoria, para o caso de Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - TSVE.</p> <p>Esta regra não se aplica para remunerações a trabalhadores nos casos em que {remunSuc} = [S], no evento S-1200.</p>
REGRA_REMUN_IND_RETIFICACAO	<p>Se {indRetif} = [2], observar o que segue:</p> <p>a) o número do recibo do evento a ser retificado, informado em {nrRecibo} deve referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado);</p> <p>b) se o evento a ser retificado for relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de reabertura (S-1298);</p> <p>c) no caso de remuneração (S-1200, S-1202 e S-1207), o evento retificador deve se referir ao mesmo trabalhador (CPF) e ao mesmo período de apuração indicado no evento original;</p> <p>d) no caso de desligamento (S-2299 e S-2399), o evento retificador deve se referir ao mesmo "vínculo" (CPF + matrícula, no caso de empregado; ou CPF + categoria, no caso de TSVE), e possuir a mesma data de desligamento (S-2299) ou de término (S-2399) indicada no evento original.</p>
REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO	<p>Se existir no RET evento de desligamento para o trabalhador/vínculo ao qual se refere a remuneração, cuja data de desligamento seja anterior ao período de apuração {perApur} ou em data compreendida no período de apuração {perApur}, não deve existir "remuneração" no evento S-1200/S-1202 para o referido vínculo (CPF + Matrícula, no caso de trabalhador empregado ou CPF no caso de TSV). As exceções para esse caso são:</p> <p>a) Remuneração de PLR em {remunPerApur}. Para tanto, deve haver ao menos uma rubrica cujo {tpRubr}=[1] e {codIncIRRF}=[14];</p> <p>b) Remuneração em {remunPerApur} para trabalhador que esteja em "quarentena", ou seja, o grupo "quarentena" tiver sido preenchido no respectivo evento de Desligamento/Término de TSV, e a {dtFimQuar} for superior ou igual ao período de apuração indicado no evento de remuneração;</p> <p>c) Remuneração em {remunPerApur} pelo exercício de opção de compra de ações da empresa (stock option). Para tanto, deve haver ao menos uma rubrica cuja {natRubr} seja igual a [1080];</p> <p>d) Remuneração relativa a competência anual ({indApuracao} = [2]);</p> <p>e) Remuneração relativa a períodos anteriores {remunPerAnt}, conforme definido na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET no item B;</p> <p>f) Se o desligamento não implicar rescisão do contrato de trabalho ({mtvDeslig} = [11, 12, 13, 25, 29, 30, 34, 37]), pode existir remuneração no evento S-1200 no período de apuração {perApur} correspondente à data de desligamento {dtDeslig};</p> <p>g) Remuneração em {remunPerApur} pela retirada ou pró-labore a diretores. Para tanto, deve haver ao menos uma rubrica cuja {natRubr} seja igual [3505] ou [3506];</p> <p>h) Remuneração em {remunPerApur} para empregado reintegrado;</p> <p>i) Se o desligamento for de vínculo não sujeito ao RGPS, pode existir remuneração no evento S-1202 no período de apuração {perApur} correspondente à data de desligamento {dtDeslig}.</p>
REGRA_REMUN_PERMITE_EXCLUSAO	<p>Para aceitação da exclusão dos eventos de remuneração (S-1200, S-1202 e S-1207) e de desligamento (S-2299 e S-2399), observar as seguintes regras:</p> <p>a) A exclusão não é permitida se houver pagamento informado através do evento S-1210 relacionado ao evento que se pretende excluir;</p> <p>b) Se o evento que está sendo excluído for relativo a período de apuração para o qual já exista encerramento (S-1299), o evento de exclusão somente é aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" (S-1298).</p>
REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET	<p>A) Se houver remuneração no registro {remunPerApur}, obedecer o que segue:</p> <p>1) se a categoria de trabalhador indicar "empregado" ([101, 102, 103, 104, 105, 106, 111]) ou "agente público" ([301, 302, 303, 306, 307, 309]), aplicar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula indicada no registro {remunPerApur}. Em caso de existência de vínculo, aplicar a REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração da folha.</p> <p>2) se a categoria indicar um dos tipos de trabalhador sujeito ao evento "Trabalhador Sem Vínculo - TSV", a saber: trabalhadores avulsos [201, 202], servidores públicos das categorias [304, 305, 308, 310], Trabalhadores Cedidos [401, 410], as categorias do grupo Contribuinte Individual [721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771] e bolsistas [901, 902], aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO. Em caso de existência, aplicar a REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento do período de apuração da folha.</p> <p>B) Se houver remuneração no registro {remunPerAnt} com categoria relativa a "Segurado Empregado" ou "Agente Público" e, no caso do evento S-1200, se {remunSuc} = [N], executar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula da respectiva remuneração. Em caso de existência, se {tpAcConv} <> [F], o mês/ano do evento (aqui considerado o período ao qual se refere a remuneração, indicado em {perRef}) deve ser igual ou maior que mês/ano da data de admissão/data de exercício e menor ou igual que o mês/ano da data de desligamento do vínculo.</p>
REGRA_RETIFICA_MESMO_BENEFICIO	<p>Em caso de retificação, o evento retificador deve se referir ao mesmo beneficiário (CPF) e número do benefício.</p>
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_DECTERCEIRO	<p>Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro salário), no caso do evento S-1200, são permitidas apenas as rubricas cujo {codIncCP} da tabela de Rubricas seja igual a [00, 01, 12, 22, 26, 32, 92, 94] e cujo {codIncIRRF} seja igual a [00, 01, 09, 12, 14, 32, 42, 47, 52, 62, 64, 71, 77, 81, 82, 83, 92]. No caso dos eventos S-1202 e S-1207, são permitidas</p>

	apenas as rubricas cujo {codIncCPRP} seja igual a [00, 01, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 32, 34, 36, 42, 52, 92, 94, 96] e cujo {codIncIRRF} seja igual a [00, 01, 09, 12, 14, 32, 42, 47, 52, 62, 64, 71, 77, 81, 82, 83, 92].
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_REGIME_PREV	Se a categoria indicada no registro de remuneração ({remunPerApur} ou {remunPerAnt}) indicar "segurado empregado" ou "agente público", verificar no RET a informação prestada no campo {tpRegPrev} do evento de admissão (e respectivas alterações). Se {tpRegPrev} = [3] somente podem ser incluídas rubricas com {codIncCP} igual a [00, 01], no caso do evento S-1200, e {codIncCPRP} igual a [00, 01], no caso do evento S-1202.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_ESTABELECIMENTO	Órgão Público da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional (natureza jurídica pertencente ao grupo 1 da Tabela 21) pode cadastrar estabelecimento com CNPJ de raiz igual ou diferente da inscrição do órgão público informada em S-1000. No caso de CNPJ de raiz diferente, o estabelecimento deve pertencer ao mesmo EFR - Ente Federativo Responsável do Órgão Público (definido em S-1000).
REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO	A data do evento deve estar compreendida entre a data de início e de término indicadas nos eventos de "Trabalhador Sem Vínculo - TSV". No caso específico do evento de remuneração (S-1200 e S-1202), se existir evento de "TSV - Término" com preenchimento do grupo {quarentena}, a data de término a ser considerada para fins de aceitação do evento de remuneração é a {dtFimQuar}.
REGRA_VALIDA_DT_PGTO	Se {tpPgto} = [1,5], a data de pagamento não pode ser anterior a {perRef} informado no grupo {detPgtoFl}, considerando-se {perRef} anual como igual a "AAAA-12"; Se {tpPgto} = [2], a data de pagamento não pode ser menor que o mês anterior da data informada em {dtDeslig} informada no evento S-2299; Se {tpPgto} = [3], a data de pagamento não pode ser menor que o mês anterior da data informada em {dtDeslig} informada no evento S-2399; Se {tpPgto} = [6], a data de pagamento não pode ser anterior a {perRef} informado no grupo {detPgtoBenPr}, considerando-se {perRef} anual como igual a "AAAA-12".
REGRA_VALIDA_FECHAMENTO_FOPAG	Para aceitação do evento de fechamento, efetuar as seguintes verificações: a) Não deve existir evento de admissão parcial (S-2190) sem o correspondente evento de admissão (S-2200) cuja "data de admissão" ou "data de exercício" seja anterior ou igual ao período de apuração da folha de pagamento. b) Validar a integridade entre os eventos de remuneração (S-1200, S-1202 e S-1207) recepcionados e os trabalhadores "ativos" do RET, da seguinte forma: b1) Todos os trabalhadores admitidos em período igual ou anterior ao período de apuração que não estejam desligados ou cujo desligamento seja posterior ao período de apuração devem possuir o respectivo evento de remuneração (S-1200 ou S-1202) já encaminhado para o mesmo período de apuração, exceto: - se o trabalhador estiver afastado durante todo o período de apuração em um dos seguintes códigos de afastamento [03,05,06,07,11,12,13,14,21,22,23,24,25,27,28,30,31]; ou - se o código da categoria do trabalhador for igual a [111] em todo o período de apuração; ou - se, para trabalhador admitido com {tpAdmissao} = [2, 3, 4, 5] ou {tpProv} = [5, 8], o período de apuração for menor que o mês/ano informado no campo {sucessaoVinc\dtTransf} ou no campo {transfDom\dtTransf}, ambos do S-2200; ou - se o trabalhador estiver cedido/em exercício em outro órgão durante todo o período de apuração. b2) Trabalhadores admitidos ou transferidos ({tpAdmissao} do S-2200 = [2, 3, 4] ou {tpProv} = [5, 8]) no mês do período de apuração, a critério do empregador e em decorrência de dificuldades operacionais, poderão não ter seus respectivos eventos de remuneração. Essa situação, apesar de irregular, não impede o fechamento dos eventos periódicos e gera para o empregador um "alerta"; b3) Todos os benefícios com data de início igual ou anterior ao período de apuração que não estejam cessados ou cujo término seja posterior ao período de apuração devem possuir o evento S-1207 já encaminhado para o mesmo período de apuração. c) O FAP informado em S-1005 deve corresponder ao constante no cadastro do empregador na RFB (CNPJ) para cada estabelecimento. Divergências só são aceitas se houver informações de processo relativo ao FAP. d) Existindo um ou mais trabalhadores "TSV" ativos no período de apuração da folha de pagamento e para os quais não tenha sido enviado o respectivo evento de remuneração, o evento de fechamento é aceito como válido, no entanto, são gerados "avisos" contendo o Nome, CPF e NIS dos trabalhadores para os quais não foi prestada a informação de remuneração.
REGRA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	No caso de remuneração (S-1200, S-1202 e S-1207): a) Se {indApuracao} = [1] (mensal), o evento periódico só é permitido se o mês/ano do período de apuração for igual ou inferior ao mês/ano corrente. Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro), o evento periódico é permitido se ano do período de apuração for igual ou inferior ao ano corrente; b) Se já existe para o período de apuração indicado no evento, evento de encerramento (S-1299), a aceitação do evento fica condicionada ao envio do evento de Reabertura (S-1298). No caso de desligamento (S-2299 e S-2399), se já existir evento de fechamento (S-1299) para o período que compreende {dtDeslig} (indicada no S-2299) ou {dtTerm} (indicada no S-2399), a aceitação do evento fica condicionada ao envio do evento de reabertura (S-1298).
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CPF	As informações de identificação do trabalhador (CPF, nome e data de nascimento) são validadas na base de dados do CPF para evitar erro de identificação do trabalhador. No caso do evento S-2405, a data de nascimento é buscada no evento S-2400.

	<p>OBS.: No evento de admissão (S-2200), não efetuar a validação de nome e data de nascimento quando o grupo {afastamento} estiver preenchido e {dtIniAfast} for anterior à obrigatoriedade dos eventos não periódicos para o empregador.</p>
<p>REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO</p>	<p>O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve estar ativo na data do evento, ou seja, a data do evento deve ser igual ou maior que a data de admissão/data de exercício (no caso de sucessão, igual ou maior que a data da transferência) e menor ou igual à data de desligamento.</p> <p>Exclusivamente na recepção do evento S-2206:</p> <p>a) considerar como data do evento a informação prestada no campo {dtEf} se este estiver preenchido; caso contrário, considerar a informação do campo {dtAlteracao};</p> <p>b) considerar como data de desligamento a maior data entre {dtDeslig}, {dtProjFimAPI} e {dtFimQuar} do evento S-2299.</p> <p>No caso do evento S-2230, considerar como data de desligamento a maior data entre {dtDeslig} e {dtProjFimAPI} do evento S-2299.</p> <p>No caso do evento S-2299, se houver remuneração no registro {infoPerAnt}, o mês/ano do evento (aqui considerado o período ao qual se refere a remuneração, indicado em {perRef}) deve ser igual ou maior que o mês/ano da data de admissão/data de exercício.</p>